

PORTARIA/IPESC Nº 1.459/2023
"Retifica Portaria IPESC nº 1.409/2021"

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de aposentadoria voluntária formulado pelo servidor Pedro Soares Machado ocupante do cargo de MECÂNICO, Carreira V, Letra F, Matrícula 011576, data de nascimento 29/06/1947, Constante do Processo/IPESC nº 477/2020, protocolizado no dia 09/12/2020 que vem devidamente assinado pelo requerente;

Considerando o disposto no Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", §2º e § 8º da CF/88 c/c Art. 10,§ 7º da EC nº 103/2019.

Considerando que o servidor é participante deste RPPS;

Considerando decisão monocrática, processo TCE-ES: 0982/2021 que por meio da Instrução Técnica Conclusiva n.º 03963/2022-8, a área técnica sugere o registro do ato. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer MPC n.º 00613/2023-4, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos os requisitos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 1º da Portaria IPESC Nº 1.409/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor PEDRO SOARES MACHADO, ocupante do cargo de MECÂNICO, Carreira V, Letra F, Matrícula 011576, com proventos PROPORCIONAIS da média aritmética, nos termos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 2º e § 8º da Constituição Federal do Brasil c/c Art. 10,§ 7º da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com Art. 85 da Lei Municipal nº 1.262/2004, **com efeitos retroativos a 01/02/2021**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Vinte e dois (22) dia do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Léo Miler Rodrigues

Diretor Presidente

Decreto Municipal. Nº 7.390/2023

Douglas Moreira Farias

Diretor Executivo do IPESC

Decreto Municipal Nº 7.387/2023